



LEI COMPLEMENTAR Nº 284, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2019

Projeto de Lei Complementar nº 14/2019
Autoria - Mesa Diretora

**Altera dispositivos que menciona na
Lei Complementar nº 240, de 03 de
abril de 2017 e dá outras providências.**

**A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS FAZ SABER
QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, NOS TERMOS DO ARTIGO 3º,
INCISO IV, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE CORDEIRÓPOLIS,
PROMULGO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:**

Art. 1º Ficam renumerados os incisos constantes do artigo 3º, conforme da seguinte forma:

Art. 3º ...

I - ...

II - ...

III – Empregado Público – pessoa admitida em emprego público e regido pela Consolidação das Leis do Trabalho;

IV - Vencimento – retribuição pecuniária mensal paga ao servidor, pelo exercício do cargo ou emprego público;

V – Remuneração – remuneração é o valor do vencimento, acrescido das vantagens pecuniárias e demais ganhos, incorporados cu não, recebidas pelo servidor público."

Art. 2º O artigo 10 da Lei passa a ter a seguinte redação:

Art. 10 Os acréscimos pecuniários recebidos por servidor serão sempre calculados na forma da lei, incidindo sempre sobre o valor referência ao salário base do servidor."

Art. 3º Fica alterada a nomenclatura dos cargos de Vigia para Oficial Legislativo, constante no Anexo I da presente Lei.

Art. 4º Fica alterada e atualizada o constante no Anexo III, a descrição das funções dos cargos Zelador e Oficial Legislativo.

Art. 5º Fica fazendo parte constante da presente lei um Anexo IV, que dispõe sobre a atualização da nomenclatura dos cargos efetivos.



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Edifício "Dr. Cássio de Freitas Levy"

ESTADO DE SÃO PAULO



Art. 6º Fica fazendo parte constante da presente lei um Anexo V, que dispõe sobre o cargo extinto na vacância.

Art. 7º As despesas decorrentes para a aplicação da presente lei correrão à conta de dotações próprias constantes do orçamento da Câmara Municipal.

Art. 8º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cordeirópolis, 04 de novembro de 2.019

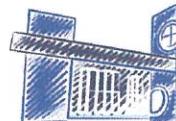
Verª. Cássia de Moraes
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Edifício "Dr. Cássio de Freitas Levy"

ESTADO DE SÃO PAULO



LEI COMPLEMENTAR Nº 284, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2019

ANEXO I Quadro de Pessoal Empregos Públicos de Provimento Permanente

Quantidade	Denominação	Escolaridade	Carga Hora semanal	Referência
01	Assistente Técnico de Recursos Humanos	Superior em Administração de Empresas ou Recursos Humanos	30 h	05
01	Assistente Legislativo (extinto na vacância)	Ensino Médio	40 h	04
01	Analista de compras	Ensino Médio	40 h	05
02	Agente Legislativo	Ensino Superior	40 h	04
01	Analista Legislativo (extinto na vacância)	Ensino Superior	30 h	07
01	Contador	Ensino Superior em Contabilidade com inscrição no CRC Conselho Regional de Contabilidade	30 h	07
01	Zelador	Ensino Médio	40 h	03
01	Motorista	Ensino Fundamental, com CNH categoria "D"	40 h	04
01	Jornalista	Curso superior em Jornalismo com registro profissional no Ministério do Trabalho (MTb)	35 h	04
02	Repcionista	Ensino Médio	40 h	03
01	Procurador	Bacharel em Direito com inscrição da OAB	20 h	05
03	Auxiliar de Limpeza	Ensino Fundamental	40h	01
01	Técnico em Informática	Técnico/Tecnólogo em Informática	40 h	04
03	Oficial Legislativo (Extinto na vacância)	Ensino Fundamental	40 h	04
01	Controlador Interno	Bacharel em Ciências Contábeis ou Administração.	30 h	07
01	Auxiliar de Serviços Gerais (extinto na vacância)	Ensino Fundamental	30h	01



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Edifício "Dr. Cássio de Freitas Levy"

ESTADO DE SÃO PAULO



01	Servente Masculino	Ensino Fundamental	40 h	01
----	--------------------	--------------------	------	----

ANEXO III

Zelador: Cargo Efetivo

Descrição Sumária

Executar funções de zeladoria no prédio da Câmara, promovendo a limpeza e conservação do mesmo e vigiando o cumprimento do Regimento Interno, para assegurar o asseio, ordem e segurança do prédio e o bem-estar dos Vereadores, Servidores e da população.

Descrição Detalhada:

Executa e supervisiona trabalhos rotineiros de eletricista, promovendo a instalação, reparo ou substituição de tomadas, fios, lâmpadas, painéis, interruptores, disjuntores, campainhas, chuveiros, utilizando chaves, alicates e outras ferramentas.

Executa e supervisiona manutenção preventiva e corretiva de máquinas e equipamentos, reparando peças e partes danificadas.

Executa e supervisiona serviços de confecção ou reparação de peças ou artefatos de madeira e assentamentos de portas, consertos em geral e adaptação de acessórios.

Executa e supervisiona serviços de acabamento em geral, verificando material e ferramentas necessárias, além de trabalhos de manutenção corretiva de paredes, pavimentos e calçadas.

Verifica regularmente a situação de portas, janelas e iluminação, contribuindo para a segurança do ambiente e economia no consumo energia elétrica.

Auxilia na verificação se a pessoa procurada está no prédio, utilizando o telefone, interfone ou outros meios, para encaminhar o visitante ao local.

Oferece todo suporte logístico ao departamento que está lotado, para a execução de todo trabalho da Casa, constante na Estrutura Organizacional da Câmara Municipal e nos projetos, sociais, educacionais e institucionais a serem desenvolvidos e criados pela Câmara.

Acompanha os serviços executados por terceiros e as visitas técnicas de empresas.

Dirige veículos leves, mediante autorização prévia e se devidamente habilitado, quando necessário ao exercício de suas atividades.

Exerce outras atividades e tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

Oficial Legislativo: Cargo Efetivo (Extinto na vacância)

Descrição Sumária: Zela pelo serviço de guarda e proteção do patrimônio.

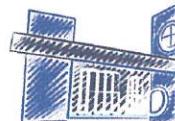
Descrição detalhada:



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Edifício "Dr. Cássio de Freitas Levy"

ESTADO DE SÃO PAULO



Executar os serviços de vigilância, guarda e proteção do patrimônio físico e humano;

Controlar a entrada e saída de pessoas nos prédios, além de acompanhar o monitoramento de alarmes, câmeras e outros equipamentos de segurança do prédio.

Auxilia na fiscalização da entrada e saída de pessoas e veículos nos prédios públicos, observando o movimento delas na portaria principal, em elevadores, escadas e garagem, procurando identificá-las e registrando-as em formulários apropriados, visando manter a ordem e a segurança dos funcionários, autoridades e visitantes.

Oferece todo suporte logístico ao departamento que está lotado, para a execução de todo trabalho da Casa, constante na Estrutura Organizacional da Câmara Municipal e nos projetos, sociais, educacionais e institucionais a serem desenvolvidos e criados pela Câmara.

Oferece apoio nos eventos realizados pela Câmara Municipal.

Dirige veículos leves, mediante autorização prévia e se devidamente habilitado, quando necessário ao exercício de suas atividades.

Exerce outras atividades e tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

ANEXO IV - Atualização de Nomenclatura de Cargos de Provimento Efetivo

Situação Atual	Situação Nova
Vigia	Oficial Legislativo

Anexo V

Cargos de Provimento Efetivo e em Comissão a serem Extintos Na Vacância

Quantidade	Denominação	Escolaridade	Carga Horária Semanal	Referência
03	Oficial Legislativo (Extinto na vacância)	Ensino Fundamental	40 h	04

Cordeirópolis, 04 de novembro de 2.019

Verª. Cássia de Moraes
Presidente

Publicado na Câmara Municipal de Cordeirópolis, aos quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove.

Gleicy Kelli Zaniboni Marques da Silva
Diretora Geral